



Prefeitura Municipal de Meridiano

C. G. C. (M. F.) N.º 45.116.092/0001-08

RUA 7 DE SETEMBRO, 1.117 - CEP 15.615 - TELEFONES: 75-1124 E 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-LEI Nº 135, DE 03 DE JULHO DE 1989-

(Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores municipais e dá outras providências).

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 30 de junho de 1989, aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 40% (quarenta por cento) os salários dos servidores municipais, inclusive os proventos e vantagens dos inativos e pensionistas, sobre as folhas de pagamento do mês de maio do corrente exercício.

Artigo 2º - Os empregos públicos - CLT, constantes das referências: "6" - "7" - "8" - "9" e "10" do Anexo III, da Lei Municipal, nº 119/89, ficam enquadrados nas referências "8" - "9" - "10" - "11" e "12", respectivamente.

Artigo 3º - A gratificação de que trata o artigo 20 da Lei Municipal nº 119/89, será de até 50% (cinquenta por cento).

Artigo 4º - O emprego público - CLT, de padeiro, referência "8", fica enquadrado na referência "10".

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento da despesa, vigente para o corrente exercício, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de junho de 1989.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 03 de julho de 1989.


- Luiz Rizzato -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.

* OBS. O artigo 3º desta Lei foi revogado Hermenegildo Baldin
pelo artigo 5º da Lei nº 206 de 03/06/91


SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Meridiano

C. G. C. (M. F.) N.º 45.116.092/0001-08

RUA 7 DE SETEMBRO, 1.117 - CEP 15.615 - TELEFONES: 75-1124 E 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 135

ANEXO I

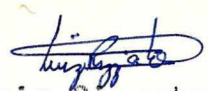
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE

REFERÊNCIA

01	COORDENADOR DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	15
01	CHEFE DE OFICINA	15
01	ENGENHEIRO CHEFE	15
01	PROCURADOR JURÍDICO	15

Meridiano, 03 de julho de 1989.


- Luiz Rizzato -
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Meridiano

C. G. C. (M. E.) N.º 45.116.092/0001-08

RUA 7 DE SETEMBRO, 1.117 - CEP 15.615 - TELEFONES: 75-1124 E 75-1116

ESTADO DE SÃO PAULO

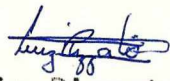
Lei nº 135

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
01	FISCAL GERAL	12	01	FISCALA GERAL	14
01	TRATORISTA	11	01	OPERADOR DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO	14

Meridiano, 03 de julho de 1989.


- Luiz Rizzato -
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Meridiano

C. G. C. (M. F.) N.º 45.116.092/0001-08

RUA 7 DE SETEMBRO, 1.117 - CEP 15.615 - TELEFONES: 75-1124 E 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

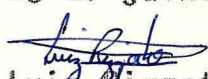
Lei nº 135

ANEXO III

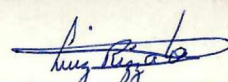
-EMPREGOS PÚBLICOS - CLT-

<u>QUANTIDADE</u>		<u>REFERÊNCIA</u>
02	Monitor	08
01	Vigilante	08
28	Serviço Geral I	08
18	Trabalhador braçal	08
02	Professor I	08
03	Servente escolar	08
05	Coletadores de Lixo	08
01	Zelador de Cemitério	08
03	Jardineiro	08
06	Professor II	09
01	Encarregado Manutenção Máquinas e Veículos	09*
01	Visitador Domiciliar	09
01	Padeiro	10
08	Serviço Geral II	10
01	Funileiro Pintor	10*
03	Pedreiro	10
03	Inspetor de Alunos	10
01	Escriturário Escolar	10
13	Motorista	11
01	Eletricista Encanador	11
02	Operador de Serviço de Água	11
01	Técnico Desportivo	11
01	Carpinteiro Marceneiro	11
03	Operador de Equipamento Rodoviário	12
01	Encarregado Setor Lançadoria e Fiscalização	13
02	Assistente de Administração	13
01	Almoxarife	13
01	Auxiliar de Enfermagem	14
01	Encarregado de Patrimônio Municipal	17
01	Assistente Social	17
01	Psicólogo	17
01	Tesoureiro	19
01	Secretário	19
02	Enfermeira	19
01	Contador	23
01	Cirurgião Dentista I	24
01	Cirurgião Dentista II	25
01	Médico I	25
02	Médico Residente	27

Meridiano, 03 de julho de 1989.


- Luiz Rizzato -
PREFEITO MUNICIPAL

EREN- Nº	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
01	98,00	102,90	108,00	113,14	119,11	125,07	131,32	137,89	144,79	152,00	159,63	167,61	176,00	184,80
02	107,80	113,19	118,84	124,79	131,03	137,58	144,46	151,68	159,26	167,23	175,59	184,37	193,59	203,22
03	117,60	123,48	129,65	136,13	142,74	150,09	157,59	165,47	173,74	182,43	191,55	201,13	211,19	221,77
04	128,80	135,24	142,00	149,10	156,55	164,38	172,60	181,23	190,29	199,81	209,80	220,29	231,30	242,88
05	141,40	148,47	155,89	163,68	171,87	180,46	189,48	198,96	208,91	219,35	230,32	241,83	253,92	266,66
06	155,40	163,17	171,32	179,89	188,88	198,33	208,25	218,66	229,59	241,07	253,12	265,78	279,07	293,00
07	170,80	179,34	188,30	197,72	207,60	217,98	228,88	240,33	252,34	264,96	278,21	292,12	306,73	322,00
08	187,60	196,98	206,82	217,17	228,02	239,43	251,40	263,97	277,17	291,02	305,58	320,85	336,90	353,74
09	205,80	216,09	226,89	238,23	250,15	262,65	275,79	289,58	304,06	319,26	335,22	351,98	369,58	388,00
10	225,40	236,67	248,50	260,92	273,97	287,67	302,05	317,16	333,01	349,66	367,15	385,51	404,78	425,00
11	247,80	260,19	273,19	286,85	301,20	316,26	332,07	348,67	366,11	384,41	403,64	423,82	445,01	467,22
12	271,60	285,18	299,43	314,41	330,13	346,63	363,96	382,16	401,27	421,34	442,40	464,52	487,75	512,11
13	298,20	313,11	328,76	345,20	362,46	380,58	399,61	419,59	440,57	462,60	485,73	510,02	535,52	562,31
14	327,60	343,98	361,17	379,23	398,19	418,10	439,00	460,96	484,00	508,21	533,62	560,30	588,32	617,77
15	359,80	377,79	396,67	416,51	437,33	459,20	482,16	506,27	531,58	558,16	586,07	615,38	646,14	678,44
16	394,80	414,54	435,26	457,03	479,88	503,87	529,06	555,52	583,29	612,46	643,08	675,24	709,00	744,41
17	434,00	455,70	478,48	502,40	527,52	553,90	581,60	610,68	641,21	673,27	706,94	742,28	779,40	818,31
18	477,40	501,27	526,33	552,65	580,28	609,29	639,76	671,74	705,33	740,60	777,63	816,51	857,34	900,20
19	525,00	551,25	578,81	607,75	638,14	670,04	703,55	738,72	775,66	814,44	855,16	897,92	942,82	989,90
20	576,80	605,64	635,92	667,71	701,10	736,15	772,96	811,61	852,19	894,80	939,54	986,52	1035,84	1087,64
21	634,20	665,91	699,20	734,16	770,87	809,41	849,88	892,38	937,00	983,85	1033,04	1084,69	1138,93	1195,87
22	697,20	732,06	768,66	807,09	847,45	889,82	934,31	981,03	1030,08	1081,58	1135,66	1192,44	1252,07	1314,67
23	765,80	804,09	844,29	886,50	930,83	977,37	1026,24	1077,55	1131,43	1188,00	1247,40	1309,77	1375,26	1444,02
24	842,80	884,94	929,18	975,64	1024,42	1075,65	1129,43	1185,90	1245,19	1307,45	1372,83	1441,47	1513,54	1589,22
25	926,80	973,14	1021,79	1072,88	1126,53	1182,85	1242,00	1304,10	1369,30	1437,77	1509,65	1585,14	1664,39	1747,61
26	1019,20	1070,16	1123,66	1179,85	1238,84	1300,78	1365,82	1434,11	1505,82	1581,11	1660,16	1743,17	1830,33	1921,85
27	1120,00	1176,00	1234,80	1296,54	1361,36	1429,43	1500,90	1575,95	1654,74	1737,48	1824,36	1915,57	2011,35	2111,92
28	1232,00	1293,60	1358,28	1426,19	1497,50	1572,37	1650,99	1733,54	1820,22	1911,23	2006,79	2107,13	2212,49	2323,10


LUIZ OLIVAZZATO
 Prefeito Municipal
 RG. Nº 6-198938